

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ALIENAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

Retifica-se o Edital da Concorrência Pública nº 03/2018, Processo nº 53/2018, de forma que passa-se a ler o seguinte conteúdo editalício, mantendo-se, no mais, o aludido Edital em seu formato inicial.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Bálamo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.123, de 14 de março de 2.018, na forma da legislação vigente, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando atendimento ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2276, de 06 de Dezembro de 2.017, bem como à Lei nº 2.320 de 05 de setembro de 2018.

1.5 – A Sessão Pública de processamento desta Concorrência será realizada no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, às 09h00 (nove horas) do dia 20 de novembro de 2.018.

4 – DA VISITAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados deverão agendar a visita técnica obrigatória as quais deverão ser realizadas por profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos dos interessados, devidamente habilitados, nas áreas disponibilizadas para a consecução do objeto, até o dia 14 de novembro de 2.018, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00. No caso de sócio o credenciamento poderá ser substituído pelo Contrato Social em vigor. Após a realização da vistoria técnica, as empresas presentes receberão Atestado de Visita emitido pelo Município, documento este, que deverá compor a documentação de habilitação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO:

7.8. - Segundo o que dispõe o Art. 2º, § 5º da Lei nº 2.320 de 05 de setembro

de 2018, o critério de julgamento da Concorrência será o de maior lance, desde que igual ou superior ao da avaliação. Respeitando o lance mínimo correspondente ao da avaliação, será permitida a venda parcelada, observando-se um sinal mínimo de 20% (vinte por cento) de imediato e o saldo remanescente deverá ser pago no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato vinculado ao procedimento licitatório. De acordo com o disposto no § 6º, do Art. 2º, da mesma Lei, as propostas de pagamento à vista sempre preferirão as de pagamento parcelado, ainda que aquelas contemplem valores inferiores aos de lances parcelados. Nas propostas de pagamento parcelado, prevalecerá a de maior valor global.

8 – DA CAUÇÃO:

8.1 – O valor da caução de R\$ 62.208,57 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total mínimo de venda especificado nos Anexos II e III deste Edital, nos termos do artigo 18º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, deverá ser depositado em Reais (R\$), em parcela única e em uma conta específica na rede bancária onde a Prefeitura mantém conta caução, impreterivelmente até às 15h00 (quinze horas), do dia 14 de novembro de 2.018.

Bálsamo, 04 de outubro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal